

4 — Podem ser chamados a colaborar com o presente grupo de trabalho, caso tal se venha a revelar necessário para a prossecução das responsabilidades que lhe estão cometidas, representantes de outros organismos do Estado e das autoridades de gestão de programas de fundos comunitários.

5 — É nomeado coordenador do presente grupo de trabalho o mestre Luís Miguel Gomes de Freitas Centeno.

6 — O coordenador do grupo de trabalho desenvolverá as suas funções na dependência do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional.

7 — O grupo de trabalho apresentará no prazo de 60 dias após a assinatura do presente despacho um plano de trabalho ao membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional.

8 — O Observatório do QREN assegurará o apoio técnico, logístico e administrativo ao grupo de trabalho.

9 — As entidades públicas identificadas no n.º 3 do presente despacho suportarão os encargos inerentes à participação dos seus representantes no grupo de trabalho.

10 — Os restantes encargos decorrentes do funcionamento do grupo de trabalho, nomeadamente a remuneração que vier a ser fixada para o coordenador, as suas despesas de deslocação em serviço e respectivas ajudas de custo, serão suportados pelo Observatório do QREN.

11 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

202370192

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
Financeiros e Patrimoniais

Despacho n.º 22144/2009

Alteração das Unidades Flexíveis da Agência Portuguesa do Ambiente

Por Despacho n.º 32/2009/DG do director-geral de 01 de Março, e considerando a necessidade de levar a cabo um reajustamento na estrutura organizacional da Agência Portuguesa do Ambiente, visando a melhoria do seu funcionamento interno e relacionamento com a comunidade, nomeadamente:

a) Dotar o Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental de maior operacionalidade, nos domínios específicos de promoção da educação ambiental e da participação do cidadão;

b) Dotar de maior operacionalidade a unidade orgânica com competências nos domínios da edição de publicações, gestão do Centro de Documentação e Informação, gestão do portal e dos sítios da Internet, gestão do balcão único (Centro de Acolhimento) E apoio à realização de conferências e seminários, apoio à realização de exposições, permitindo o contacto directo com todas as unidades orgânicas e com os utentes dos serviços e fornecedores.

c) Dotar o Departamento de operações de Gestão de Resíduos de maior operacionalidade nos domínios dos solos contaminados, dos resíduos especiais, da responsabilidade ambiental e do licenciamento ambiental de instalações dedicadas à gestão de resíduos determino o seguinte:

1 — A Divisão de Divulgação e Acesso à Informação, passa a designar-se Gabinete de Divulgação e Acesso à Informação, ficando hierarquicamente na dependência do director-geral e com a incumbência de executar as competências previstas nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

2 — É extinta a divisão de Participação do Cidadão, passando as competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, a ser asseguradas pelo director do Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental.

3 — A Divisão de Resíduos Sectoriais e Solos Contaminados passa a designar-se por Divisão de Resíduos Especiais e Solos Contaminados, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas e) a g) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, mantendo a dependência hierárquica ao Departamento de Operações de Gestão de Resíduos.

4 — É criada na dependência hierárquica do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos a Divisão de Resíduos Sectoriais, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

5 — Ao Gabinete de Avaliação de Impacte Ambiental, hierarquicamente depende do director-geral, é, ainda, cometida a execução das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

6 — É republicado em Anexo o Despacho N.º 35/2007/DG, de 22 de Maio, com a redacção dada pelo Despacho N.º 84/2008/DG, de 5 de Novembro, e com as alterações introduzidas pelo presente despacho.

7 — O presente despacho, independentemente da sua publicação no *Diário da República*, produz efeitos a partir de 1 de Março de 2009.

O Director-Geral, *António Gonçalves Henriques*.

ANEXO

Republicação do despacho n.º 35/2007/DG, de 22 de Maio

Com a publicação da Portaria n.º 587/2007, de 10 de Maio, foi fixado em 19 o número de unidades flexíveis da Agência Portuguesa do Ambiente, cuja missão, atribuições e tipo de organização foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem, igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências.

Assim determino:

1 — São criadas as seguintes unidades flexíveis:

a) Divisão de Gestão de Informação Ambiental — hierarquicamente dependente do Departamento de Políticas e Estratégias de Ambiente, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 2.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

b) Divisão de Estratégias de Ambiente — hierarquicamente dependente do Departamento de Políticas e Estratégias de Ambiente, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 2.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

c) Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas — hierarquicamente dependente do Departamento de Alterações Climáticas e Gestão do Ar e Ruído, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a m) do n.º 1 do artigo 3.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

d) Divisão de Ar e Ruído — hierarquicamente dependente do Departamento de Alterações Climáticas e Gestão do Ar e Ruído, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 2 e nas alíneas a) a c) do n.º 3, ambos do artigo 3.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

e) Divisão de Controlo Integrado de Poluição — hierarquicamente dependente do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 3 e nas alíneas a) a c) do n.º 4, ambos do artigo 4.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

f) Divisão de Desempenho e Qualificação Ambiental — hierarquicamente dependente do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 5 do artigo 4.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

g) Divisão de Resíduos Sectoriais — hierarquicamente dependente do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 5.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

h) Divisão de Resíduos Especiais e Solos Contaminados — hierarquicamente dependente do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas e) a g) do n.º 1 do artigo 5.º, e alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

i) Divisão de Resíduos Urbanos — hierarquicamente dependente do Departamento de Operações de Gestão de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 5.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

j) Divisão de Licenciamento de Fluxos de Resíduos — hierarquicamente dependente do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

k) Divisão de Entidades Gestoras e Mercados de Resíduos — hierarquicamente dependente do Departamento de Fluxos Especiais e Mercado de Resíduos, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

l) Divisão de Medidas e Ensaios — hierarquicamente dependente do Laboratório de Referência do Ambiente, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 8.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

m) Divisão de Gestão dos Recursos Humanos — hierarquicamente dependente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 1 do artigo 9.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

n) Divisão de Gestão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais — hierarquicamente dependente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a l) do n.º 2 do artigo 9.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

o) Divisão Jurídica — hierarquicamente dependente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 9.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril.

p) Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) e f) do n.º 3 do artigo 2.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

q) Gabinete de Avaliação de Impacte Ambiental — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 e nas alíneas a) e c) do n.º 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

r) Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas a) a h) do n.º 6 do artigo 4.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

s) Gabinete de Divulgação e Acesso à Informação — hierarquicamente dependente do director-geral, ao qual incumbe executar as competências previstas nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 7.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril;

2 — As competências referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e a) a f) do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, ficam na dependência directa do director do Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental.

3 — As competências referidas nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 573-C/2007, de 30 de Abril, ficam na dependência directa do director do Laboratório de Referência do Ambiente.

4 — O presente despacho, independentemente da sua publicação no *Diário da República*, produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

29 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

202371886

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

Edital n.º 1019/2009

Pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro que aprova a lei da Água, nos termos conjugados da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º, da alínea b) do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, foi criada a Administração da Região Hidrográfica do Norte e as suas respectivas regiões hidrográficas, tendo a alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º definido que é competência da ARH do Norte, a decisão sobre a emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos, competência confirmada na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 208/2007 de 29 de Maio, diploma legal que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, implementa o regime jurídico das Administrações de Região Hidrográfica, I. P. (ARH, I. P.), cujos estatutos constam do Anexo I à Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, alterada pela Portaria n.º 803/2008, de 3 de Outubro.

Assim sendo, a Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., representada pelo seu Presidente, António José Guerreiro de Brito, de acordo com competências que lhe são atribuídas pela conjugação do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 208/2007 de 29 de Maio, com o artigo 25.º A e o artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril (Lei Quadro dos Institutos Públicos) Faz saber que correm éditos pelo período de 30 dias nos termos seguintes.

De acordo com o artigo 61.º e do n.º 5.º do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, que aprova a lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabeleceu as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas e do n.º 5 do artigo 24.º e da alínea c) do n.º 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho, torna-se público que corre termos na Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., (ARH Norte, I. P.), um pedido de utilização de recursos hídricos que deu entrada em 20/10/2003 na Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte, com o fim de captar água do Rio Vizela, bacia Hidrográfica do Ave, freguesias de S. Martinho do Campo e Lordelo, concelhos de Santo Tirso e Guimarães. Este pedido tem como objectivo a reabilitação e exploração do Aproveitamento Hidroeléctrico de Espinho, através da reconstrução, beneficiação e conservação das seguintes infraestruturas:

Barragem de alvenaria, com cerca de 5,5 metros de altura no rio Vizela, com as coordenadas M=179 671

m e P= 488 229 m (sistema Hayford-Gauss Militar);

Um canal de derivação, localizado na margem esquerda, com uma extensão de cerca de 400 metros;

Central hidroeléctrica, na margem esquerda do rio Vizela, com as coordenadas M=179 561 m e P=488 607 m (sistema Hayford-Gauss Militar), onde está instalado todo o equipamento de produção e o equipamento eléctrico.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com a alínea c) do n.º 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho, requerer junto da ARH Norte, I. P., um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos de atribuição de concessão, a ARH Norte, I. P., abre um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê o n.º 5.º do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005 e a alínea e) do n.º 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho, sem prejuízo do direito de preferência de que goza o primeiro requerente ou o anterior titular, desde que comunique, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta seleccionada, nos termos dos n.º 5 e n.º 7 do artigo 21.º do citado diploma legal.

Nos termos da alínea c) do n.º 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho, convidam-se ainda todos os interessados que tenham objecções à atribuição da referida pretensão, para, querendo, apresentar por escrito as suas objecções à atribuição do mencionado pedido de atribuição de concessão, durante o prazo de 30 dias contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se: Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., Rua Formosa, 254, 4049-030, Telefone (+351) 223400 000, Fax (+351) 223400010, e-mail: geral@arhnorte.pt.

25 de Setembro de 2009. — O Presidente, *António Guerreiro de Brito*.

202365446

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Edital (extracto) n.º 1020/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos dos artigos 21.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 32/2008, de 11 de Junho, deu entrada nesta Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., um pedido para a instalação de um cabo submarino de comunicações com conexão em terra na Praia do Rei — Almada, com as seguintes características:

Localização:

Em terra — Praia do Rei (Almada)

No mar — No limite das águas costeiras sob jurisdição da ARH do Tejo, I. P.

Coordenadas:

Em terra (intersecção do cabo com o limite da margem das águas do mar): M = -93917.899; P = -117323.813

No mar (intersecção do cabo com o limite das águas costeiras): M = -109327.917; P = -121276.411

Sistema de coordenadas Hayford-Gauss; Datum 73

Área sob jurisdição da ARH do Tejo, I. P., a ocupar: aproximadamente 16 km lineares (de acordo com cartografia anexa).

Os eventuais interessados a requererem a emissão de um título de utilização do domínio público hídrico, com o objecto e a finalidade acima referida, bem como a apresentarem quaisquer objecções à atribuição deste título, poderão fazê-lo durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, através de pedido dirigido à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., sita na Rua Braamcamp, n.º 7, 1250-048 Lisboa.

O processo está disponível para consulta nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. sitas na morada acima referida.

28 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.